



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Processo Administrativo nº 23116.008840/2019-37

Objeto: ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) POSTO DE VIGIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DE QUE TRATA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 - PG 113/2019 (serviços continuados com mão de obra exclusiva de vigia).

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Contratada: SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade na Avenida Itália, Km 08, Campus Carreiros, CNPJ: 94.877.586/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração Diego D'Ávila da Rosa, brasileiro, casado, Técnico Administrativo em Educação Nível Superior, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2075009577 e inscrito no CPF sob o nº 001.981.920-02 e a empresa SULCLEAN SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.205.427/0001-02, sediada na Rua Visconde de Pelotas, nº 550, sala A, bairro Rosário, CEP: 97010-440, em Santa Maria/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Humberto Schaich Tombesi, brasileiro, viúvo, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4024183545, e CPF nº 428.443.980-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23116.008840/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 001/2022, ao Contrato Administrativo nº 100/2019, decorrente do Pregão nº 113/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do local da prestação de serviço do posto de trabalho de vigia do NTI/SECOM para a FAMED e o acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de trabalho de vigia de acordo com art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados o objeto do Contrato Administrativo nº 100/2019, com a necessidade do acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de trabalho de vigia, no Campus Carreiros, prédio do CENTECO, de 360 horas/mês, de segunda a domingo, das 7h às 19h, o que representa 4,43% do valor original contratado, conforme Mem. 1/2022 – PU/CCTer e o local da prestação do serviço de vigia do posto do NTI/SECOM para a FAMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor a ser pago com o acréscimo do posto de trabalho de vigia no Campus Carreiros no prédio do CENTECO será de R\$ 6.633,69 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove

Documento assinado digitalmente



Diego Davila da Rosa
Data: 27/01/2022 22:17:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

centavos) por mês, obedecendo o acréscimo, o previsto na legislação vigente. Com o acréscimo o novo valor mensal, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 100/2019 passa de R\$ 149.750,28 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) para R\$ 156.383,97 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme Mem. 1/2022 – PU/CCTer e Pedido 27/2021 (acrécimo).

Parágrafo único – A despesa decorrente do presente acréscimo contratual correrá por conta da Fonte 8100000000, referente ao exercício de 2022, à conta do Elemento de Despesa 339037 03 Vigilância ostensiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Deve ser providenciado pela CONTRATADA o endosso da garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 100/2019 (seguro-garantia), que deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 100/2019, ora aditado, continuam inalteradas e em pleno vigor.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 Diego Davila da Rosa
Data: 27/01/2022 22:18:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diego D'Ávila da Rosa
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA:



Humberto Schaich Tombesi
DIRETOR

Página de assinaturas



Marlus Tombesi
010.809.910-50
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 25 jan 2022
17:59:14 |  | Marlus Zambarda Tombesi criou este documento. (Empresa: SULCLEAN, CNPJ: 06.205.427/0001-02, E-mail: autenticar@sulclean.com) |
| 26 jan 2022
09:14:52 |  | Marlus Zambarda Tombesi (E-mail: marlus@sulclean.com, CPF: 010.809.910-50) visualizou este documento por meio do IP 187.181.163.180 localizado em Santa Maria - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 26 jan 2022
09:15:01 |  | Marlus Zambarda Tombesi (E-mail: marlus@sulclean.com, CPF: 010.809.910-50) assinou este documento por meio do IP 187.181.163.180 localizado em Santa Maria - Rio Grande do Sul - Brazil. |

